



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.372

João Pessoa - Sábado, 22 de Maio de 2021

R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.962, DE 21 DE MAIO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADA POLLYANNA DUTRA

Dispõe sobre a proteção ao consumidor em caso de inadimplemento involuntário em razão do cumprimento de legislação estadual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a cobrança de juros, multas e demais encargos financeiros, além da inscrição do consumidor junto aos órgãos de proteção ao crédito, em razão do inadimplemento de contratos de financiamento, quando o inadimplemento das parcelas decorrer de ação de boa-fé do consumidor no cumprimento de legislação vigente a época do inadimplemento.

§ 1º Em razão da proteção ao salário, o disposto no *caput*, proíbe expressamente, no caso da modalidade de empréstimo consignado, que se cobre do consumidor no mesmo mês, a parcela consignada em folha mais a parcela vencida, mesmo que a cobrança da parcela vencida se faça por outro meio como desconto em conta corrente, boleto bancário etc.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto dessa Lei as empresas ficarão sujeitas a multas que podem variar de 500 UFR-PB (Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba) até 5.000 UFR-PB (Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba) aplicadas de acordo com o grau de culpabilidade, reincidência e situação econômica do infrator.

§ 3º O Poder Público e os órgãos de defesa do consumidor deverão tomar todas as medidas necessárias para a fiscalização e cumprimento desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do Decreto Estadual nº 40.134/2020 que reconheceu o estado de calamidade pública na Paraíba em razão da pandemia da Covid-19.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 21 de maio de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.281 de 21 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/060001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	100	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.282 de 21 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/060001.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 281.237,89** (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	100	281.237,89
TOTAL			281.237,89

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	281.237,89
TOTAL			281.237,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.283 de 21 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/250001.00060.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 40.955,76** (quarenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.30	290	40.955,76
TOTAL			40.955,76

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17589911 - Doações para as Ações à COVID-19, destinadas ao Combate do Coronavírus em virtude da Pandemia, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.284 de 21 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/250001.00062.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	4490.52	110	4.000.000,00
	4490.52	160	5.000.000,00
TOTAL			9.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	110	3.000.000,00
10.303.5007.4735.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO	3390.32	110	1.000.000,00
	3390.32	160	5.000.000,00
TOTAL			9.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.285 de 21 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/270001.00043.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.017.666,71** (dois milhões, dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4695.0287- MODERNIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490.52	158	2.017.666,71
TOTAL			2.017.666,71

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020, em relação aos recursos oriundos do Convênio MDS nº 025/2018 - SICONV nº 880806/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, registro CGE nº 19-70016-4, destinados a aquisição de Veículos, do Tipo Caminhão, para auxiliar as Atividades de Distribuição dos Gêneros Alimentícios adquiridos no âmbito dos Programas Institucionais, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, depositados na conta nº 13.737-5, do Banco do Brasil S.A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.100

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º da Lei nº 11.264, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear o Promotor **Reynaldo Di Lorenzo Serpa Filho**, em substituição ao Dr. **Leonardo Quintans Coutinho**, como representante do Ministério Público da Paraíba, para integrar o Comitê Integrado de Controle Interno do Estado da Paraíba.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 207/2021/SEAD.

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21006593-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 20ª Zona Eleitoral, do servidor **JOSÉ ADALTO SOUZA SILVA**, matrícula nº 179.227-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 208/2021/SEAD.

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242/2017 e o convênio nº 004/2019 que entre si celebram o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que constam nos Processos nº 21005987-7 e 21005911-7/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Ministério Público do Estado da Paraíba - Procuradoria Geral de Justiça, dos servidores **LUIZ TEOFILO DO AMARAL**, matrícula nº 108.296-5, e **JOSÉ REDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 75.074-3, lotados na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, e do servidor **ANTONIO CESAR DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 94.598-6, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para os respectivos Órgãos de origem.

PORTARIA Nº 209/2021/SEAD.

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242/2017 e o convênio nº 004/2019 que entre si celebram o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21005912-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Ministério Público do Estado da Paraíba - Procuradoria Geral de Justiça, dos servidores **ALMIR FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 127.054-1 e **RENATO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 99.619-0, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 210/2021/SEAD.

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242/2017 e o convênio nº 004/2019 que entre si celebram o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta nos Processos nº 21005986-9 e 21005983-4/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Ministério Público do Estado da Paraíba - Procuradoria Geral de Justiça, dos servidores **GERALDO ALVES FLOR**, matrícula nº 128.002-3, e **ERNANE GOMES DE SOUZA FILHO**, matrícula nº 128.052-0, lotados na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, e do servidor **ARQUIMEDES GUEDES RODRIGUES**, matrícula 146.237-7, lotado na Controladoria Geral do Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para os respectivos Órgãos de origem.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 224/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/05/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.007.082-0	FABIO CESAR BORGES	155.123-0	/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 087/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DIEGO NASCIMENTO CÂNDIDO**, inscrito no CPF nº 095.632.014-77 e com matrícula nº 913.625-8, para, dentro das atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do Contrato nº. 0133/2021, a ser firmado com a empresa **LE CARD ADMINISTRADO-RA DE CARTÕES LTDA**, que tem como objeto a contratação de serviços de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos (alimentação) com chip de segurança, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 197/2020, visando atender as necessidades da SEDH e órgãos vinculados.

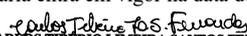
Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0007/2021

João Pessoa, 20 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **ANTONIO FERNANDO FERREIRA VAS-CONCELOS**, inscrito (a) no CPF sob nº. **133.045.504-53**, Matrícula nº. **87.958-4**, para **GESTOR** do Contrato nº. **0005/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no Serviço de Arbitragem para a Copa Paraíba Raimundo Braga de Futebol 2021, para atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


JOSÉ MARCO NOBREGA FERREIRA DE MELO
Secretário Executivo de Esporte e Lazer - SEJEL

Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 0015/2021-SECCMG.

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art 1º – DESIGNAR o Militar Estadual MAJOR QOC Matrícula 520.596-4 ELSON JANES DOS SANTOS RIBAS – CPF Nº 000.830.474-25, para a Missão de Gestor do Contrato nº 003/2020, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa Orleans Viagens e Turismo LTDA, referente à contratação de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens (passagens aéreas Nacional e Internacional), em substituição ao Militar Estadual MAJOR R/R QOA Matrícula 186.148-4 EDILSON CLEMENTINO DE ARAUJO – CPF Nº 854.686.657-00.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência de contrato.

PORTARIA Nº 0016/2021-SECCMG.

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art 1º – DESIGNAR a Militar Estadual CAPITÃ QOC Matrícula 521.308-8 ELISÂNGELA PEREIRA COSTA – CPF Nº 072.258.687-64, para a Missão de Fiscal do Contrato nº 003/2020, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa Orleans Viagens e Turismo LTDA, referente à contratação de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens (passagens aéreas Nacional e Internacional), em substituição ao Militar Estadual MAJOR R/R QOA Matrícula 186.147-6



IVALDO ROQUE DA SILVA – CPF Nº 503.966.684-53.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência de contrato.

PORTARIA Nº 0017/2021-SECCMG.

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art 1º – DESIGNAR o Militar Estadual MAJOR QOC Matrícula 520.596-4 ELSON JANES DOS SANTOS RIBAS – CPF Nº 000.830.474-25, para a Missão de Gestor do Contrato nº 003/2018, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa José Firmino da Cruz Filho, referente à contratação de Empresa para prestação de serviço de Manutenção em Veículos, em substituição ao Militar Estadual o MAJOR QOC Matrícula 520.670-7 ARTIME TIBÉRIODE LACERDA VIEIRA, CPF Nº 022.196.164-01,

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência de contrato.

PORTARIA Nº 0018/2021-SECCMG.

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art 1º – DESIGNAR o Militar Estadual CABO QPC Matrícula 522.274-5 JAN RAMON DE MEDEIROS SANTOS – CPF Nº 010.848.784-96, para a Missão de Fiscal do Contrato nº 003/2018, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa José Firmino da Cruz Filho, referente à contratação de Empresa para prestação de serviço de Manutenção em Veículos, em substituição ao Militar Estadual 1º SGT QPC Matrícula 517.572-1 BENEDITO MAGALHÃES DA FONSECA, – CPF Nº 583.374.824-00.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência de contrato.



Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA 0095/GS/SUPLAN

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 015/2021-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, GABRYEL RODRIGUES CASTRO DA NÓBREGA, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.504-9, CPF 064.098.124-00, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Reforma e Ampliação de Operações Policiais Especiais, em João Pessoa/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 0096/GS/SUPLAN

João Pessoa, 18 de maio de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 015/2020-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, DENISON PALMEIRA RAMOS, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.552-2, CPF 132.186.384-53, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Manutenção do Muro de Contorno da Granja Santana, em João Pessoa/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.



ATO Nº 17/2021 - SUPLAN.

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obra com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar 04 (quatro) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização da obra, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para a obra de Construção de Laboratório na Escola E.C.I. Daura Santiago Rangel (Mod. 2) em João Pessoa/PB, objeto da **Tomada de Preço nº 130/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1470/2020.**

II – Gerência Setorial para a obra de Manutenção Predial da E.E.E.F Belmira Arruda Alcoforado, em Sertãozinho/PB, objeto da **Tomada de Preço nº 03/2021 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1705/2020.**

III – Gerência Setorial para a obra de Implantação de Subestação de 225 KVA, destinada a Escola E.C.I.T Mestre Sivuca, em João Pessoa/PB, objeto do **Tomada de Preço nº 04/2021**

– **Processo Administrativo SUPLAN nº 1814/2020.**

IV – Gerência Setorial para a obra de Reforma do Mercado Público de Sousa/PB, objeto do **Tomada de Preço nº 07/2021 – Processo Administrativo SUPLAN nº 2504/2020.**

Art. 2º - Ao gerente caberá as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado.

Parágrafo único - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvidas diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.



Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA Nº 005/2021

João Pessoa, 21 de MAIO de 2021.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1996 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a Comissão para análise documental referente ao Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 023/2021/SEAD/SEDH/ESPEP composta por: Albanita Maria Farias da Silva, matrícula: 184.791-1; Camila Silva Coutinho, matrícula: 187.461-6; Efigeide Carneiro Corrêa, matrícula: 127.450-3; Guilherme César Gomes De Almeida, matrícula nº 178.180-4; Ildemar Otavio Ferreira, matrícula: 612.105-5; Irleneide Leal de Oliveira, matrícula: 88.122-8; Ivanira Silva Pontes, matrícula: 602.305-3; Karla Kattiane Ramalho Vital, matrícula: 177.142-6; Luana da Silva Marques, matrícula: 618.481-2; Marina Travassos, matrícula: 609.166-1; Silvana Araújo dos Santos, matrícula: 604.191-4; Vânia Lúcia dos Santos Montenegro, matrícula: 99.854-1.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 21 de maio do ano em curso.



IVANILDA MATIAS GENTLE
Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 025 DE 20 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 9º do Decreto nº 7.682/1978, Decreto Estadual 22.910/2002, Lei 9.503/1997.

Resolve reformular a composição da Jari deste DER/PB, haja vista exoneração e falecimento de membros, nos seguintes termos:

Art. 1º Designar, como representante do DETRAN/PB, como membro titular, TEREZA ADELAIDE DOS SANTOS CLARINDO, Mat. 2023-1, em substituição de MANOEL SOARES DA SILVA, Mat. 3298-1, e como Suplente ROMILTON DUTRA DINIZ, Mat. 0952-1, em substituição

de TEREZA ADELAIDE DOS SANTOS CLARINDO, Mat. 2023-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

RESENHA Nº 002/2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, amparado ainda no art. 35 da lei Complementar 58/2003 e no parágrafo único do art. 10º da lei 11.316/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os pareceres jurídicos abaixo descritos para que surtam seus efeitos nos processos a eles inerentes:

Nº do Processo	Mat. DER/PB	Nome do Servidor	Parecer	Decisão
2137/2020	3789-3	ANTONIO ALVES DE ARAUJO	Parecer Nº 100/2020	Homologado pelo deferimento
4718/2020	3860-1	EDIVALDO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR	Parecer Nº 112/2021	Homologado pelo Deferimento

Art. 2º Determinar o encaminhamento à Secretaria de Estado da Administração para que, nos termos do parágrafo único do art 10º da lei 11.316/2019, sejam realizados os atos pertinentes à efetivação dos efeitos próprios da homologação dos referidos pareceres jurídicos.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº192/2021/DS

João Pessoa, 20 de Maio de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 017/2021, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.007303/2017-4	ABELARDO BEZERRA JUREMA	01389608206	TE04602781	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007995/2017-2	ADERBAL DE BRITO VILLAR	05169440806	TE02979802	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007317/2017-6	ALDO DE SOUZA LIMA	04246372934	TE00635421	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007309/2017-1	ARNAUD CAMPOS FILHO	01973060585	TE04935063	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.006309/2017-0	CAROL GUIMARÃES RUFINO	05698236301	TE00667080	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.008895/2017-1	CIRO PIRES DE SÁ MENDES	06545135013	TE01598368	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007291/2017-5	CRISTIANO DE OLIVEIRA MACHADO	04761878482	TE00324256	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.004517/2017-6	DIVINO RAIMUNDO DE LIMA	02079408914	3898279	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.008572/2017-2	DYLSON MERGULHÃO DE SOUZA	02363113572	TE00742023	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016.005521/2017-4	EDUARDO FERNANDO DE MEDEIROS ARAUJO RAMOS	05346169019	TE00468851	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.005510/2017-6	ELANE CRISTINA VIANA	02892135167	TE00468843	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.008570/2017-3	FABIO DE ANDRADE BENICIO	01640889270	TE04128508	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.005515/2017-9	GERALDO SAVIO ALMEIDA HOLANDA	02137842709	TE00468827	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.008031/2017-0	GERMANA LUCENA DE ANDRADE	05614776487	TE02989891	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.004518/2017-0	GIVANILSON GOMES DA COSTA	01520196216	3898280	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007434/2017-2	IGOR LISBOA FORMIGA	04902694876	TE05323380	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.005520/2017-0	ITALO CERQUEIRA RODRIGUES	04898977446	TE00462438	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.008028/2017-8	JAILSON FERNANDES DA SILVA	04923217925	TE01347330	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.008023/2017-5	JARDEL FERREIRA DINIZ	03026321862	TE04602943	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.006074/2017-4	JOÃO GUILHERME ARAUJO KLOSTERMANN CAVALCANTI	04102816859	TE00324175	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.008006/2017-1	JOSÉ ARLAN SILVA RODRIGUES	03572432639	TE00477613	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.008018/2017-4	JOSÉ NIKACIO JUNIOR LOPES VIEIRA	05718898234	TE02676311	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.004525/2017-0	JOSÉ PAULO CANDEIA ARAÚJO	01224377909	TE01801104	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.006547/2017-0	PHILIPPE ALEXANDRE SOUZA SANTOS	05167107485	TE00282413	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007298/2017-7	RAFAEL LUCENA WANDERLEY	03531253344	TE04935058	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.007289/2017-8	RODRIGO SÁ RIBEIRO	02585077504	TE05584426	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.008009/2017-5	TALLES DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA	04184180918	TE00282480	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.006256/2017-1	THIAGO COSTA FERREIRA	05494485500	TE02409143	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.006664/2017-7	VICTOR ROCHA DE BRITO LIRA	03982846366	TE05584396	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.005625/2017-5	YURI SCHENFERT DOS SANTOS	05568627529	TE00782017	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.035408/2016-2	WENDEL DE ARAUJO VICENTE	03433582014	TE00468444	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº193/2021/DS

João Pessoa, 20 de Maio de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Pare-

cer Coletivo nº 350/2020, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.004305/2017-8	JOSÉ ROBERO CARDOSO DE LIMA	00443806341	TE00614726	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.006667/2017-0	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO	03488793699	TE04602757	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.004817/2017-4	RODRIGO SANTOS DE MOURA	05634908405	TE00462268	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses
00016.005243/2017-2	SALINETE LOPES DE MOURA	02537175518	TE03573850	Art. 165-A do CTB	12 (doze) meses

Portaria nº 196/2021/DS

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que determina o Artigo 2º da Lei nº 11.309, de 08 de abril de 2019, que altera a Lei nº 3.848, de 15 de junho de 1976;

Considerando a deliberação do Conselho Diretor do DETRAN-PB, decorrente de reunião realizada em 20 de maio de 2021,

RESOLVE:

I – Constituir uma Comissão Especial, composta por ALYNNNE MENEZES BRINDEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 4230-7, MARCONI JOSE DE LIMA, matrícula nº 1394-3, MARIA DAS GRAÇAS ALVES, matrícula nº 0583-5, PAOLA GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 2210-1 e TEREZINHA MENDES ALVES, matrícula nº 1407-9 e para, sob a presidência da primeira, dar continuidade à elaboração do Regimento Interno deste Departamento, adequando-o à legislação vigente.

II – Revogar a Portaria nº 024/2020/DS, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de janeiro de 2020.

III – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser renovado por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado pela comissão.

IV – A comissão deverá colher subsídios junto aos setores para elencar as atividades correlatas de cada um deles, fixar datas para reuniões de trabalho e prestar informações ao Conselho Diretor do DETRAN-PB sobre o andamento dos atos praticados, com posterior encerramento dos trabalhos e apresentação da minuta.

V – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0078/2021-Reinclusão-DGP/5

João Pessoa, PB, 17 de maio de 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008 c/c com o § 3º do art. 115, da Lei Estadual nº 3.909, de 14/07/1977 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPB) e considerando o teor do Ofício nº 0691/21-SGP, datado de 12 de maio de 2021, da lavra do Comandante do 1º BPM, que versa sobre a apresentação voluntária de desertor, **RESOLVE:**

Art. 1º REINCLUIR no serviço ativo do Quadro de Oficiais Combatentes desta Polícia Militar, a contar de 12 de maio de 2021, em razão de ter-se apresentado voluntariamente no 1º BPM, o desertor **JOSÉ RAMOS PATRICIO DA SILVA**, 1º Tenente do QOC, matrícula nº 512.019-5, natural de João Pessoa-PB, filho de Luiz Patrício da Silva e de Elizete Pereira da Silva, nascido em 11 de novembro de 1961, o qual fora demitido, *ex-officio*, das fileiras desta Corporação, conforme publicação constante do Boletim Interno/4ºBPM nº 085, de 03 de novembro de 1993, por ter cometido o crime de DESERÇÃO em outubro de 1992. O militar ora reincluído ficará classificado no CPRM.

Art. 2º Em decorrência, ficam os escalões subordinados incumbidos de adotar as providências de suas respectivas competências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.


FULLER DE ASSUNÇAO CHAVES - COQOC
Comandante Geral

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 372

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1390-21, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE FÁTIMA PATRICIO SANTOS**, matrícula nº. 270.999-6, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 14 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Administração****ATOS PÚBLICOS**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os servidores encontram-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.002.683-9	912.552-3	ANAMÉLIA COUTINHO TRAVASSOS
02	21.005.905-2	921.232-9	TÚLIO MARANHÃO NETO
03	21.003.029-1	162.273-1	VICENTE BEZERRA DA SILVA NETO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente**EDITAL E AVISO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**EDITAL N.º 025/2021/SEAD/ESPEP- RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES
DE RECURSOS E RESULTADO FINAL**O Governo do Estado da Paraíba por meio da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP e da Comissão Central, tornam publico o **RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS E RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado por **FUNÇÃO**, Edital N.º 026/2020/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 17.220, de 14/10/2020.**1. Resultado das Interposições de Recursos****1.1. Do resultado das Interposições de Recursos, por Função, conforme previsto no Item 11 e subitens seguintes, do Edital n.º 026/2020/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 14/10/2020.**

Nº	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	REVILIN	INDEFERIDO
2	ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	ELAQUESCO	INDEFERIDO
3	ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	MINIEVEN	INDEFERIDO
4	IAPONIRA SALES DE OLIVEIRA	MINIEVEN	INDEFERIDO
5	NATALY DE SOUSA PINHEIRO ROSAS	MINIEVEN	PARCIALMENTE DEFERIDO
6	PRISCILLA DE ALENCAR SEPULVEDA	BANCADESEM	DEFERIDO
7	WENDEL ALVES SALES MACEDO	ELAQUESCO	INDEFERIDO

2. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.**FUNÇÃO: ELABORAÇÃO DE QUESTÕES E CORREÇÃO**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	KATIA VIRGINIA AYRES	90	Habilitado
2	MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA	83	Habilitado
3	BRUNO CÉSAR BEZERRA NÓBREGA DE SOUZA	82	Habilitado
4	CLAUDIRA DO SOCORRO CIRINO CARDOSO	80	Habilitado
5	PALOMA SABATA LOPES DA SILVA	77	Habilitado
6	RUDINEY DA SILVA ARAUJO	70	Habilitado
7	CLOVIS PEREIRA DA COSTA JUNIOR	67	Habilitado
8	ISABELLE SENA GOMES	63	Habilitado
9	MONICA DANIELLY DE MELLO OLIVEIRA	63	Habilitado
10	EDSON JUNIOR FERREIRA STEFANI	62	Habilitado
11	MONIQUE ALVES VITORINO	61	Habilitado
12	ERICH POTRICH	61	Habilitado
13	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	60	Habilitado
14	MARIA HELENA SILVA	60	Habilitado
15	ARLINGTON RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	60	Habilitado
16	ÁLTON DINIZ	60	Habilitado
17	IAPONIRA SALES DE OLIVEIRA	60	Habilitado
18	VANESSA LIMEIRA AZEVEDO GOMES	60	Habilitado
19	MARIA JOSÉ DE HOLANDA LEITE	60	Habilitado
20	JAMILTON COSTA PEREIRA	60	Habilitado
21	JULYANA DE LIRA FERNANDES	60	Habilitado
22	WENDEL ALVES SALES MACEDO	60	Habilitado

23	VINICIUS JEFFERSON DIAS VIEIRA	60	Habilitado
----	--------------------------------	----	------------

3. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.**FUNÇÃO: REVISÃO LINGUÍSTICA**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	PALOMA SABATA LOPES DA SILVA	75	Habilitado
2	KARINE LOBO CASTELANO	63	Habilitado

4. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.**FUNÇÃO: BANCA DE DESEMPENHO**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA	78	Habilitado
2	IVANA MARIA MEDEIROS DE LIMA	75	Habilitado
3	ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	75	Habilitado
4	WENDEL ALVES SALES MACEDO	75	Habilitado
5	TÉRCIO MOTA	74	Habilitado
6	MONIQUE ALVES VITORINO	73	Habilitado
7	ESTHER MARIA BARROS DE ALBUQUERQUE	73	Habilitado
8	PALOMA SABATA LOPES DA SILVA	73	Habilitado
9	CLAUDIRA DO SOCORRO CIRINO CARDOSO	72	Habilitado
10	JOÃO GENARTE DE ARAÚJO DE ARAÚJO CAVALCANTE NETO	71	Habilitado
11	FRANCILENE ARAUJO DE MORAIS	71	Habilitado
12	IAPONIRA SALES DE OLIVEIRA	71	Habilitado
13	RAQUEL MOURA LINS ACIOKI	69	Habilitado
14	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	67	Habilitado
15	KARINE LOBO CASTELANO	67	Habilitado
16	KATIA VIRGINIA AYRES	66	Habilitado
17	DENISE DANTAS MUNIZ	65	Habilitado
18	ARLINGTON RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	62	Habilitado
19	JOELDA DANTAS	61	Habilitado
20	JOANA EMÍLIA PAULINO DE ARAÚJO COSTA	61	Habilitado
21	PATRÍCIA CAMPOS	61	Habilitado
22	VIVIANE DOS SANTOS SOUSA	61	Habilitado
23	ISABELLE SENA GOMES	61	Habilitado
24	LAIONEL VIEIRA DA SILVA	61	Habilitado
25	MARGARIDA SONIA MARINHO DO MONTE SILVA	60	Habilitado
26	ELISANGELA MARCOS SEDLMAIER	60	Habilitado
27	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO LEITE FILHO	60	Habilitado
28	BRUNO CÉSAR BEZERRA NÓBREGA DE SOUZA	60	Habilitado
29	MARCIA REJANE SANTOS DA SILVA	60	Habilitado
30	ÉRICA TAVARES DE ARAÚJO	60	Habilitado
31	NATALY DE SOUSA PINHEIRO ROSAS	60	Habilitado
32	TIEGO DOS SANTOS FREITAS	60	Habilitado
33	RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO	60	Habilitado
34	LUZIANA RAMALHO RIBEIRO	60	Habilitado
35	PRISCILLA DE ALENCAR SEPULVEDA	60	Habilitado

5. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.**FUNÇÃO: MINISTRAR EM EVENTOS**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	KATIA VIRGINIA AYRES	90	Habilitado
2	FRANCILENE ARAUJO DE MORAIS	80	Habilitado
3	CLAUDIRA DO SOCORRO CIRINO CARDOSO	76	Habilitado
4	ANA HELENA DA SILVA	75	Habilitado
5	WENDEL ALVES SALES MACEDO	75	Habilitado
6	RODOLFO ARAUJO	68	Habilitado



7	PALOMA SABATA LOPES DA SILVA	67	Habilitado
8	PATRICIO HENRIQUE DE VASCONCELOS	65	Habilitado
9	ARLINGTON RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	64	Habilitado
10	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO LEITE FILHO	64	Habilitado
11	MARCIA REJANE SANTOS DA SILVA	64	Habilitado
12	VANESSA LIMEIRA AZEVEDO GOMES	64	Habilitado
13	MONIQUE ALVES VITORINO	63	Habilitado
14	ERICH POTRICH	61	Habilitado
15	HELENO PEREIRA NUNES	60	Habilitado
16	RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO	60	Habilitado
17	IZABEL MARIA DOS SANTOS	60	Habilitado

6. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Não habilitados de acordo com o subitem 7.2 do Edital, pela seguinte ordem: Função / ordem / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: ELABORAÇÃO DE QUESTÕES E CORREÇÃO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RAQUEL MOURA (LINS ACIOLI)	57	Não Habilitado
2	RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO	56	Não Habilitado
3	JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	56	Não Habilitado
4	EDUARDO BRAGA COSTA SANTOS	56	Não Habilitado
5	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA A LIMA FILHO	54	Não Habilitado
6	RAFAELLA DE LIMA ROQUE	53	Não Habilitado
7	FRANCISCO ANDERSON CARVALHO DE LIMA	52	Não Habilitado
8	MARIA ALEXANDRA ESTRELA	50	Não Habilitado
9	MARIA APARECIDA ROSA DE ANDRADE ALIXANDRE	48	Não Habilitado
10	HELENO PEREIRA NUNES	46	Não Habilitado
11	IZABELLY SOARES DE MORAIS	45	Não Habilitado
12	CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA	45	Não Habilitado
13	VALDO FERNANDES CAVALCANTE	44	Não Habilitado
14	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DAMASCENO COSTA	44	Não Habilitado
15	NATHÁLIA DUARTE DA SILVA	44	Não Habilitado
16	GEANNE LIMA BATISTA	43	Não Habilitado
17	DALLIANE VANESSA PIRES ANDRADE	43	Não Habilitado
18	BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	42	Não Habilitado
19	THALYNE KEILA MENEZES DA COSTA	41	Não Habilitado
20	MAYARA DOS SANTOS SILVA	40	Não Habilitado
21	DOUGLAS DA SILVA CUNHA	40	Não Habilitado
22	JOSÉ ERIBERTO DE ASSIS	40	Não Habilitado
23	MAYRLA LIMA PINTO	40	Não Habilitado
24	VIVIANNE LIMEIRA AZEVEDO GOMES	39	Não Habilitado
25	NATALY DE SOUSA PINHEIRO ROSAS	39	Não Habilitado
26	ANA LIGIA MUNIZ RODRIGUES	37	Não Habilitado
27	MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	36	Não Habilitado
28	INGRIDY LAMMONIKELLY DA SILVA LIMA	36	Não Habilitado
29	RAMON OLÍMPIO DE OLIVEIRA	36	Não Habilitado
30	ALESSANDRA RENATA GEREMIAS	35	Não Habilitado
31	ALEXANDRE CORDEIRO SOARES	35	Não Habilitado
32	NAYARA TOSCANO DE BRITO PEREIRA	35	Não Habilitado
33	FABIANA DE MIRANDA SILVA	34	Não Habilitado
34	FABIANA DA SILVA OLIANI	34	Não Habilitado
35	JOANA EMÍLIA PAULINO DE ARAÚJO COSTA	33	Não Habilitado
36	VANESSA MEDEIROS DA NÓBREGA	32	Não Habilitado
37	EDUARDA EMANUELA SILVA DOS SANTOS	32	Não Habilitado
38	ELISANGELA MARCOS SEDLMAIER	32	Não Habilitado
39	DAVI FELIPE NEVES COSTA	31	Não Habilitado
40	VALESKA LIMEIRA AZEVEDO GOMES	31	Não Habilitado
41	FRANCISCO VICENTE DE MACEDO JÚNIOR	30	Não Habilitado
42	HELEN DE SOUSAS SILVA WAQAS	29	Não Habilitado
43	GRAZIELA CLAUDIA DA SILVA	29	Não Habilitado
44	KALINE MARIA SOUZA VIEIRA	29	Não Habilitado
45	PATRICIO HENRIQUE DE VASCONCELOS	27	Não Habilitado
46	RAILSON DE MEDEIROS NÓBREGA ALVES	25	Não Habilitado
47	NAIA ANTUNIS DE REZENDE	25	Não Habilitado
48	CLENILSON FERREIRA DA SILVA	25	Não Habilitado
49	NARJARA BÁRBARA XAVIER SILVA	25	Não Habilitado
50	SARAH POLLYANA DIAS DOS SANTOS	24	Não Habilitado

51	SANDRA REGINA CHAVES	21	Não Habilitado
52	MARCIO LUIS DE OLIVEIRA SANTOS	21	Não Habilitado
53	RHALDNEY FELIPE DE SANTANA	21	Não Habilitado
54	THIAGO XAVIER DE ANDRADE	20	Não Habilitado
55	JAZON LISBOA	20	Não Habilitado
56	AMANDA CRISTINA PACIFICO	20	Não Habilitado
57	CAROLINE LOUISE DINIZ PEREIRA	19	Não Habilitado
58	DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	17	Não Habilitado
59	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	16	Não Habilitado
60	IVSON BORGES DE SOUSA	16	Não Habilitado
61	KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	15	Não Habilitado
62	ANNA PAULA BATISTA DOS SANTOS	15	Não Habilitado
63	LEONARDO ROGÉRIO VIEIRA	15	Não Habilitado
64	POLIANO BARBOSA ARAUJO	15	Não Habilitado
65	MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO OLIVEIRA	15	Não Habilitado
66	GRACY KELLY VIEIRA DE VASCONCELOS MEDEIROS	15	Não Habilitado
67	JANAÍNA CORDEIRO FREIRE WALTER	15	Não Habilitado
68	BRUNO CEZAR SANTOS DA SILVA	15	Não Habilitado
69	RUBIANA CRISTOVÃO DA SILVA	15	Não Habilitado
70	ARLECIANE EMILIA DE AZEVEDO BORGES	13	Não Habilitado
71	BRUNO MACIEL SANTOS DE OLIVEIRA	11	Não Habilitado
72	MARILANDIA DE SOUZA GOMES	11	Não Habilitado
73	JACQUELYN MOREIRA DA SILVA PAULINO	10	Não Habilitado
74	ODAIR DE MORAES JUNIOR	10	Não Habilitado
75	ALINE RODRIGUES DE SALES	10	Não Habilitado
76	CLÁUDIA MILENA PORTO	7,0	Não Habilitado
77	GISELI VIEIRA DOS SANTOS	7,0	Não Habilitado
78	AMANDA CONCEIÇÃO REINALDO MARTINS BARBOSA	7,0	Não Habilitado
79	IZADORA NEIVA GOMES	7,0	Não Habilitado
80	SARAH ISMÊNIA DANTAS COSTA CORDEIRO	5,0	Não Habilitado
81	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA DE PAIVA RODRIGUES	5,0	Não Habilitado
82	LAIANY ERIKA ARRUDA ROQUE CARREIRO	5,0	Não Habilitado
83	SIMONE DIAS DE SOUZA OLIVEIRA	5,0	Não Habilitado
84	PRISCILA FRANÇA GONZAGA CARNEIRO	5,0	Não Habilitado
85	RAIANY CARVALHO	5,0	Não Habilitado
86	JÚLIA CRISTINA LEITE NÓBREGA	5,0	Não Habilitado
87	FABIO FERREIRA LEITE	5,0	Não Habilitado
88	DIÓGENES OLIVEIRA PEREIRA	5,0	Não Habilitado
89	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	5,0	Não Habilitado
90	MARCELA QUEIROGA SILVA FURTADO	5,0	Não Habilitado
91	AMANDA FELIX DA SILVA	5,0	Não Habilitado

7. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Não habilitados de acordo com o subitem 7.2 do Edital, pela seguinte ordem: Função / ordem / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: REVISÃO LINGUÍSTICA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	57	Não Habilitado
2	MONIQUE ALVES VITORINO	55	Não Habilitado
3	JOANA EMÍLIA PAULINO DE ARAÚJO COSTA	49	Não Habilitado
4	THALYNE KEILA MENEZES DA COSTA	42	Não Habilitado
5	JOEL GUEDES DE SOUSA	41	Não Habilitado
6	DAVID DA SILVA RIOTINTO DOS SANTOS	40	Não Habilitado
7	PAULLINA LÍGIA SILVA CARVALHO	40	Não Habilitado
8	VALESKA LIMEIRA AZEVEDO GOMES	37	Não Habilitado
9	MARIA ELIANE GOMES MORAIS	36	Não Habilitado
10	LÍLIA DOS ANJOS AFONSO	30	Não Habilitado
11	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	30	Não Habilitado
12	CRISTINA ROTHIER DUARTE	27	Não Habilitado
13	HELEN DE SOUSAS SILVA WAQAS	21	Não Habilitado
14	REGINA MARIA ALVES DE ARAUJO	15	Não Habilitado
15	LAÍS CORREIA TEÓFILO DE SOUZA	15	Não Habilitado
16	SEBASTIANA APARECIDA VIDAL GOMES	15	Não Habilitado
17	JULIANA GABRIEL DO NASCIMENTO	14	Não Habilitado
18	AMANDA CONCEIÇÃO REINALDO MARTINS BARBOSA	7,0	Não Habilitado
19	DANIEL DE JESUS OLIVEIRA	5,0	Não Habilitado
20	MAYARA BARRETO ARRUDA	5,0	Não Habilitado

8. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Não habilitados de acordo com o subitem 7.2 do Edital, pela seguinte ordem: Função / ordem / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: BANCA DE DESEMPENHO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ROSIANE DE LOURDES SILVA DE LIMA	57	Não Habilitado
2	ALINE CUNHA DE ANDRADE SILVA	56	Não Habilitado
3	JOSE CARLOS ANTUNES DE MELO	56	Não Habilitado
4	DANILO BARBOSA DE ARRUDA	55	Não Habilitado
5	DALLIANE VANESSA PIRES ANDRADE	54	Não Habilitado
6	ERICH POTRICH	54	Não Habilitado



7	ISAAC NEWTON	54	Não Habilitado
8	ALEXANDRE CORDEIRO SOARES	53	Não Habilitado
9	ISABELA ASSIS GUEDES	52	Não Habilitado
10	MARTA CRISTINA DE FREITAS DA SILVA	52	Não Habilitado
11	THAYANA PRISCILA DOMINGOS DA SILVA	51	Não Habilitado
12	JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	51	Não Habilitado
13	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA FILHO	50	Não Habilitado
14	JOSÉ EUDES GOMES PINHEIRO JÚNIOR	50	Não Habilitado
15	RODOLFO ARAUJO	50	Não Habilitado
16	DAYANNE DINIZ DE SOUZA	50	Não Habilitado
17	VINICIUS JEFFERSON DIAS VIEIRA	50	Não Habilitado
18	ANA HELENA DA SILVA	49	Não Habilitado
19	ANDREZZA MINÁ BARBOSA	49	Não Habilitado
20	ELIANGELA PAULINO BENTO DE SOUZA	48	Não Habilitado
21	IZABELLY SOARES DE MORAIS	47	Não Habilitado
22	KAISY MARTINS DE ALBUQUERQUE MADRUGA	47	Não Habilitado
23	BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	46	Não Habilitado
24	MARIANNE SOUSA BARBOSA	46	Não Habilitado
25	VALESKA LIMEIRA AZEVEDO GOMES	46	Não Habilitado
26	VANESSA LIMEIRA AZEVEDO GOMES	45	Não Habilitado
27	BIANCA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA	45	Não Habilitado
28	FÁBIO MARQUES BEZERRA	45	Não Habilitado
29	PATRICIO HENRIQUE DE VASCONCELOS	45	Não Habilitado
30	JULYANA DE LIRA FERNANDES	44	Não Habilitado
31	ROMÁRIO SOARES BARBOSA	44	Não Habilitado
32	MAYANA FERREIRA NASCIMENTO	43	Não Habilitado
33	JOSE ALBERTO DE CASTRO	42	Não Habilitado
34	FABIO RODRIGO ARAUJO PEREIRA	42	Não Habilitado
35	JAMILTON COSTA PEREIRA	41	Não Habilitado
36	FILIPE DE CASTRO QUELHAS	41	Não Habilitado
37	MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	40	Não Habilitado
38	RENATA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	40	Não Habilitado
39	ELISABETH ALINE DE MELO GOMES SOARES DIAS	40	Não Habilitado
40	LUCAS KALUANÁ PEREIRA DE SOUZA	40	Não Habilitado
41	CAMILA LUIZA SOUZA DA SILVA	40	Não Habilitado
42	VANESSA ALVES DE SOUZA	40	Não Habilitado
43	THALYNE KEILA MENEZES DA COSTA	40	Não Habilitado
44	SILVANA KARINA DE MELO TRAVASSOS	39	Não Habilitado
45	KALINE MARIA SOUZA VIEIRA	39	Não Habilitado
46	ANA VERÔNICA DE ALENCAR	38	Não Habilitado
47	THALITA FRANCIELY DE MELO SILVA	38	Não Habilitado
48	ARLECIANE EMILIA DE AZEVEDO BORGES	38	Não Habilitado
49	HELENO PEREIRA NUNES	38	Não Habilitado
50	JONATHAS DIEGO LIMA SANTOS	36	Não Habilitado
51	IANY ELIZABETH DA COSTA	36	Não Habilitado
52	CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA	35	Não Habilitado
53	GENILSON LIMA DINIZ	35	Não Habilitado
54	GEOVANI BASTOS	34	Não Habilitado
55	JAIR DIAS DE ABREU	34	Não Habilitado
56	EDUARDA EMANUELA SILVA DOS SANTOS	34	Não Habilitado
57	MICHELLE ANDRADE SOUZA	34	Não Habilitado
58	ELOÍSA HELENA SILVA	33	Não Habilitado
59	ROMARIO CARDOSO LEAL	33	Não Habilitado
60	ANA EMÍLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	32	Não Habilitado
61	KARLA ROSSANA FRANCELINO RIBEIRO NORONHA	32	Não Habilitado
62	LUANA JESUS DE ALMEIDA DA COSTA ARNAUD	31	Não Habilitado
63	MARIA APARECIDA ROSA DE ANDRADE ALIXANDRE	30	Não Habilitado
64	LÍLIA DOS ANJOS AFONSO	30	Não Habilitado
65	RAPHAEL PERICLES DA SILVA BORGES	30	Não Habilitado
66	ROBERTA KELLY DE SOUSA RAMOS	30	Não Habilitado
67	GRAZIELA CLAUDIA DA SILVA	29	Não Habilitado
68	NARJARA BÁRBARA XAVIER SILVA	29	Não Habilitado
69	FILIPE MENDES CAVALCANTI LEITE	27	Não Habilitado
70	YUGO MANGUEIRA DE ALENCAR ALENCAR	27	Não Habilitado
71	RENAN ELAN DA SILVA OLIVEIRA	27	Não Habilitado
72	RUBIANA CRISTOVÃO DA SILVA	27	Não Habilitado
73	PATRICIA PEIXOTO CUSTÓDIO	26	Não Habilitado
74	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	25	Não Habilitado
75	MAX WESLEY FLORENTINO DA SILVA	25	Não Habilitado

76	LARISSA FERNANDES COSTA	25	Não Habilitado
77	LUIZE ANNY GUIMARAES AMORIM	25	Não Habilitado
78	MARIA VALDENIA FELIX DOS SANTOS	23	Não Habilitado
79	RHARON MAIA GUEDES	22	Não Habilitado
80	AMANDA CRISTINA PACIFICO	22	Não Habilitado
81	CAROLINE LOUISE DINIZ PEREIRA	21	Não Habilitado
82	RHALDNEY FELIPE DE SANTANA	21	Não Habilitado
83	LEONARDO FAGNER PONCIANO BARBIERI	20	Não Habilitado
84	MAGNA LÚCIA DE SUZA PALMEIRA	20	Não Habilitado
85	MARIA DAPAZ PEREIRA DO PATROCINIO	20	Não Habilitado
86	MAX DE LIMA	20	Não Habilitado
87	IZABEL ALEXMARA DE OLIVEIRA	19	Não Habilitado
88	FRANCINEIDE PEREIRA SILVA	19	Não Habilitado
89	RAYANE KALINE SILVA DE MEDEIROS	19	Não Habilitado
90	JANAÍNA CORDEIRO FREIRE WALTER	19	Não Habilitado
91	MARCELLE POLYANE RODRIGUES MELO	15	Não Habilitado
92	ILANA DRIELE MENDES DA CUNHA LIMA	15	Não Habilitado
93	ÁTILA BRUNO DE MORAES ALMEIDA	15	Não Habilitado
94	MAILSON MARQUES DE SOUSA	15	Não Habilitado
95	POLIANO BARBOSA ARAUJO	15	Não Habilitado
96	ROMARIO OLIVEIRA DE ANDRADE	15	Não Habilitado
97	HALLITA AMORIM CEZAR FERNANDES E AVELAR	15	Não Habilitado
98	ISABELLA VIEIRA SANTOS	15	Não Habilitado
99	ALINE CARVALHO DINIZ PEREIRA DE SÁ	15	Não Habilitado
100	THAYSE SONALLY SILVA PORTO	11	Não Habilitado
101	SARAH ISMÊNIA DANTAS COSTA CORDEIRO	11	Não Habilitado
102	ODAIR DE MORAES JUNIOR	10	Não Habilitado
103	JARLEYDE ANDRESSA SANTOS SALES DE OLIVEIRA	10	Não Habilitado
104	AMANDA CONCEIÇÃO REINALDO MARTINS BARBOSA	9,0	Não Habilitado
105	SILVANELLA KARLLA TAVARES ROCHA	9,0	Não Habilitado
106	OSLAN COSTA RIBEIRO	6,0	Não Habilitado
107	RAFAELA SOUTO DE OLIVEIRA	5,0	Não Habilitado
108	ANNA CLAUDIA SILVA DE ARAUJO	5,0	Não Habilitado
109	KYLNARA SILVA DANTAS	5,0	Não Habilitado
110	JOÃO PAULO CARNEIRO DE LIMA SOUSA	5,0	Não Habilitado
111	MARIA DE FATIMA AMORIM	5,0	Não Habilitado
112	DIÓGENES OLIVEIRA PEREIRA	5,0	Não Habilitado

9. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Não habilitados de acordo com o subitem 7.2 do Edital, pela seguinte ordem: Função / ordem / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: MINISTRAR EM EVENTOS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	BRUNO CÉSAR BEZERRA NÓBREGA DE SOUZA	58	Não Habilitado
2	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	57	Não Habilitado
3	MONICA DANIELLY DE MELLO OLIVEIRA	57	Não Habilitado
4	MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA	55	Não Habilitado
5	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA FILHO	52	Não Habilitado
6	IAPONIRA SALES DE OLIVEIRA	52	Não Habilitado
7	IVANA MARIA MEDEIROS DE LIMA	51	Não Habilitado
8	VANESSA ALVES DE SOUZA	50	Não Habilitado
9	ELISANGELA MARCOS SEDLMAIER	50	Não Habilitado
10	YUGO MANGUEIRA DE ALENCAR ALENCAR	49	Não Habilitado
11	JAMILTON COSTA PEREIRA	47	Não Habilitado
12	ALEXANDRE CORDEIRO SOARES	47	Não Habilitado
13	EDSON JUNIOR FERREIRA STEFANI	46	Não Habilitado
14	RAPHAELA MACEIÓ DA SILVA	45	Não Habilitado
15	MIRELLA DE ALMEIDA BRAGA	44	Não Habilitado
16	BRUNO CHACON	44	Não Habilitado
17	BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	42	Não Habilitado
18	JULYANA DE LIRA FERNANDES	41	Não Habilitado
19	THAYSE ANDREZZA OLIVEIRA DO BU	41	Não Habilitado
20	EDUARDA EMANUELA SILVA DOS SANTOS	41	Não Habilitado
21	JOANA EMÍLIA PAULINO DE ARAÚJO COSTA	40	Não Habilitado
22	THAÍS MARCULINO DA SILVA	39	Não Habilitado
23	MARIA APARECIDA ROSA DE ANDRADE ALIXANDRE	38	Não Habilitado
24	ISABELLE SENA GOMES	38	Não Habilitado
25	JOSE ALBERTO DE CASTRO	38	Não Habilitado
26	ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA	38	Não Habilitado
27	ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	37	Não Habilitado



28	FILIFE MENDES CAVALCANTI LEITE	37	Não Habilitado
29	NARJARA BÁRBARA XAVIER SILVA	37	Não Habilitado
30	ISABELA ASSIS GUEDES	36	Não Habilitado
31	MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	36	Não Habilitado
32	VALDO FERNANDES CAVALCANTE	36	Não Habilitado
33	ERIKA EPAMINONDAS DE SOUSA	35	Não Habilitado
34	RAQUEL DE NEGREIROS MOREIRA SILVA	35	Não Habilitado
35	JOZENI SILVA PEREIRA	34	Não Habilitado
36	THAYANA PRISCILA DOMINGOS DA SILVA	34	Não Habilitado
37	EVELINE DE OLIVEIRA BARROS	34	Não Habilitado
38	ELOÍSA HELENA SILVA	34	Não Habilitado
39	MARCIO LUIS DE OLIVEIRA SANTOS	33	Não Habilitado
40	NATALY DE SOUSA PINHEIRO ROSAS	33	Não Habilitado
41	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	32	Não Habilitado
42	LISANDRA FERREIRA DE SOUZA	30	Não Habilitado
43	LÍLIA DOS ANJOS AFONSO	30	Não Habilitado
44	IZABELLY SOARES DE MORAIS	29	Não Habilitado
45	NAIARA COELHO	29	Não Habilitado
46	GRAZIELA CLAUDIA DA SILVA	29	Não Habilitado
47	ANDREA LOURENÇO DA SILVA	28	Não Habilitado
48	CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA	25	Não Habilitado
49	GEANNE LIMA BATISTA	23	Não Habilitado
50	SILVANO FIDELIS DE LIRA	23	Não Habilitado
51	RHARON MAIA GUEDES	22	Não Habilitado
52	AMANDA CRISTINA PACIFICO	22	Não Habilitado
53	THALYNE KEILA MENEZES DA COSTA	22	Não Habilitado
54	MAYARA DOS SANTOS SILVA	21	Não Habilitado
55	LAUANA DA CONCEIÇÃO CABRAL SOUTO	21	Não Habilitado
56	VIRGÍNIA MAIA DE ARAÚJO OLIVEIRA	20	Não Habilitado
57	KAISY MARTINS DE ALBUQUERQUE MADRUGA	20	Não Habilitado
58	LEONARDO FAGNER PONCIANO BARBIERI	20	Não Habilitado
59	MILENA BARROS MARQUES DOS SANTOS	20	Não Habilitado
60	MARIA JANAINA SILVA DOS SANTOS	19	Não Habilitado
61	KAROLYNE COSTA (SANTANA COSTA)	19	Não Habilitado
62	OSLAN COSTA RIBEIRO	16	Não Habilitado
63	KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	15	Não Habilitado
64	HELEN DE SOUSAS SILVA WAQAS	15	Não Habilitado
65	POLIANO BARBOSA ARAUJO	15	Não Habilitado
66	GABRIELA NOGUEIRA	15	Não Habilitado
67	JONAS GONZAGA DA COSTA JUNIOR	15	Não Habilitado
68	BEATRIZ CHUECO	15	Não Habilitado
69	ALUISIO BRUNO ATAIDE LIMA	15	Não Habilitado
70	LUANA ESTRELA DINIZ LOPES	15	Não Habilitado
71	DANILO MARANHÃO DE FARIAS SANTANA	15	Não Habilitado
72	WILLAMS GOMES DE SOUZA	13	Não Habilitado
73	JOSÉ ROBERTO GOMES DE ALMEIDA	13	Não Habilitado
74	JARLEYDE ANDRESSA SANTOS SALES DE OLIVEIRA	12	Não Habilitado
75	GÉSSICA CLAUDINO VALENTIM	12	Não Habilitado
76	LAÍS VELOSO CAVALCANTE	11	Não Habilitado
77	SILVANILLA KARLLA TAVARES ROCHA	11	Não Habilitado
78	ODAIR DE MORAES JUNIOR	10	Não Habilitado
79	MARIANA SILVA BEZERRA	10	Não Habilitado
80	KALINNY KELLY MARQUES DE SOUSA	9,0	Não Habilitado
81	THIAGO DA SILVA MORAIS	9,0	Não Habilitado
82	JOANNA RAYELLE PEREIRA DE LIMA	8,0	Não Habilitado
83	AMANDA CONCEIÇÃO REINALDO MARTINS BARBOSA	7,0	Não Habilitado
84	KYLNARA SILVA DANTAS	7,0	Não Habilitado
85	JOSIVAN SOARES FERREIRA	7,0	Não Habilitado
86	MARIA DE FATIMA AMORIM	7,0	Não Habilitado
87	LÚCIA DE FÁTIMA ANACLETO PEREIRA MENDES.	5,0	Não Habilitado
88	VANESSA MOURA DOS SANTOS	5,0	Não Habilitado
89	SARAH ISMÊNIA DANTAS COSTA CORDEIRO	5,0	Não Habilitado
90	ERBERSON EVANGELISTA VIEIRA	5,0	Não Habilitado
91	JAQUELINE ALBUQUERQUE (JAQUELINE PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE VÍDERES)	5,0	Não Habilitado
92	EDIVALDO CARMO SOUSA JÚNIOR	5,0	Não Habilitado
93	BRUNO VINELLI NUNES DE OLIVEIRA ARAUJO	5,0	Não Habilitado
94	EUDISMAR GUEDE'S	5,0	Não Habilitado
95	MARIA DE LOURDES LIMA DE SOUSA	5,0	Não Habilitado

96	LUIZ PAULO TARGINO SATURNINO	5,0	Não Habilitado
97	NATANY SOUSA DE LIRA ANACLETO	5,0	Não Habilitado
98	LAIANY ERIKA ARRUDA ROQUE CARREIRO	4,0	Não Habilitado
99	KARLA ROSSANA FRANCELINO RIBEIRO NORONHA	2,0	Não Habilitado

10. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Não habilitados por falta de documentação de acordo com os itens 6.4 do Edital, pela seguinte ordem: Função / ordem / nome e situação.

FUNÇÃO: ELABORAÇÃO DE QUESTÕES E CORREÇÃO

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1	ALINE CARDOSO CARLOS	Não Habilitado
2	ANDRÉ AGUIAR DE OLIVEIRA	Não Habilitado
3	ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	Não Habilitado
4	BIANCA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Não Habilitado
5	BRUNO BARROS CAMELO	Não Habilitado
6	BRUNO CHACON	Não Habilitado
7	CARMEM BETTY BATISTA DA SILVA	Não Habilitado
8	CLÉRISTON SILVA DOS ANJOS	Não Habilitado
9	DANILO BARBOSA DE ARRUDA	Não Habilitado
10	EDUARDO HENRIQUE	Não Habilitado
11	EDUARDO NEVES ROCHA DE BRITO	Não Habilitado
12	ELOÍSA HELENA SILVA	Não Habilitado
13	EMILSON FERREIRA GARCIA JUNIOR	Não Habilitado
14	FÁBIO MARQUES BEZERRA	Não Habilitado
15	FABRIZIO BARBOSA FARIAS	Não Habilitado
16	FELIPE DE QUEIROZ CHAVES	Não Habilitado
17	FILIFE MENDES CAVALCANTI LEITE	Não Habilitado
18	FLAVIANO DOS SANTOS MARQUES	Não Habilitado
19	HALLITA AMORIM CEZAR FERNANDES E AVELAR	Não Habilitado
20	JARLEYDE ANDRESSA SANTOS SALES DE OLIVEIRA	Não Habilitado
21	JÉSSICA LACERDA DE OLIVEIRA	Não Habilitado
22	JESSIKA LOPES FIGUEIREDO PEREIRA BATISTA	Não Habilitado
23	JOÃO PAULO CARNEIRO DE LIMA SOUSA	Não Habilitado
24	JOSE ALBERTO DE CASTRO	Não Habilitado
25	KAISY MARTINS DE ALBUQUERQUE MADRUGA	Não Habilitado
26	KALLIANE DA SILVA GOMES	Não Habilitado
27	KAMYLLA DA SILVA BEZERRA	Não Habilitado
28	LEONARDO FAGNER PONCIANO BARBIERI	Não Habilitado
29	LÍLIA DOS ANJOS AFONSO	Não Habilitado
30	LUZIA ABILIO DA SILVA	Não Habilitado
31	MÁRCIA MARIA DE SOUZA	Não Habilitado
32	MARIA DE FATIMA AMORIM	Não Habilitado
33	MARIA ISABEL BATISTA DE ALMEIDA PEREIRA	Não Habilitado
34	MARIA SANDRA ACIOLE MARTINS	Não Habilitado
35	MAYARA CECILE	Não Habilitado
36	MICHAEL AUGUSTO SOUZA DE LIMA	Não Habilitado
37	OSLAN COSTA RIBEIRO	Não Habilitado
38	PATRICIA PEIXOTO CUSTÓDIO	Não Habilitado
39	RENATA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não Habilitado
40	RHALLEYBERG JAYCKSON FORMIGA DE MOURA	Não Habilitado
41	RHARON MAIA GUEDES	Não Habilitado
42	SILVANILLA KARLLA TAVARES ROCHA	Não Habilitado
43	THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO	Não Habilitado
44	THIAGO GUILHERME CALIXTO	Não Habilitado
45	WANDERBEG CORREIA DE ARAUJO	Não Habilitado
46	YUGO MANGUEIRA DE ALENCAR ALENCAR	Não Habilitado

11. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Não habilitados por falta de documentação de acordo com o subitem 6.4 do Edital, pela seguinte ordem: Função / ordem / nome e situação.

FUNÇÃO: REVISÃO LINGÜÍSTICA

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	Não Habilitado
2	BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	Não Habilitado
3	CYNTHIA ISRAELLY BARBALHO DIONÍSIO SOARES	Não Habilitado
4	FRANCISCO BARRÓS BARBOSA BARBOSA	Não Habilitado
5	ISABELA ASSIS GUEDES	Não Habilitado
6	IVSON BORGES DE SOUSA	Não Habilitado
7	MÁRCIA ELISABETH DEMENTSHUK	Não Habilitado
8	PATRICIA PEIXOTO CUSTÓDIO	Não Habilitado
9	TATIANE NUNES RIBEIRO DE SOUSA	Não Habilitado
10	WEDFABIO FINIZOLA COSTA	Não Habilitado

12. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Não habilitados por falta de documentação de acordo com o subitem 6.4 do Edital, pela seguinte ordem: Função / ordem / nome e situação.

FUNÇÃO: BANCA DE DESEMPENHO

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1	ALINE CARDOSO CARLOS	Não Habilitado
2	ALISSON DE LIMA BRITO	Não Habilitado
3	ANTONIO DE LIMA COSTA	Não Habilitado
4	BRUNO CHACON	Não Habilitado



5	CLAUDIA BENE BATISTA DA SILVA	Não Habilitado
6	DIEGO BULCÃO VISCO	Não Habilitado
7	EDSON JUNIOR FERREIRA STEFANI	Não Habilitado
8	ELIANE CRISTINA GOMES MINÁ	Não Habilitado
9	ELIZABETH SILVA CUNHA ALVES	Não Habilitado
10	FELIPE DE QUEIROZ CHAVES	Não Habilitado
11	ILKA MARIA SOARES CAMPOS	Não Habilitado
12	JULIANA REGINA DE SALES FELIPE LIMA	Não Habilitado
13	KAMILLA MAIA BARRETO GUEDES	Não Habilitado
14	KEYLLA HERCULANO DAMIÃO CAVALCANTE	Não Habilitado
15	LAIANY ERIKA ARRUDA ROQUE CARREIRO	Não Habilitado
16	LAUDÍZIO DA SILVA DINIZ	Não Habilitado
17	LEONARDO SANTOS DA SILVA	Não Habilitado
18	LÚCIA DE FÁTIMA ANACLETO PEREIRA MENDES.	Não Habilitado
19	MARCELA PAULINO MOREIRA DA SILVA	Não Habilitado
20	MARIA LUÍZA COELHO CAVALCANTI	Não Habilitado
21	MAYARA DOS SANTOS SILVA	Não Habilitado
22	MILENA LIMA	Não Habilitado
23	MONICA DANIELLY DE MELLO OLIVEIRA	Não Habilitado
24	PATRÍCIA CÂNDIDO DA CRUZ SILVA	Não Habilitado
25	RAPHAELA MACEIÓ DA SILVA	Não Habilitado
26	RENAN JAMARY GUIMARÃES PIMENTEL	Não Habilitado
27	SERGIO GONÇALVES NÓBREGA	Não Habilitado
28	THIAGO COSTA FERREIRA	Não Habilitado
29	VALDO FERNANDES CAVALCANTE	Não Habilitado
30	ZAIRA VERISSIMO DE AGUIAR	Não Habilitado

13.Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Não habilitados por falta de documentação de acordo com o subitem 6.4 do Edital, pela seguinte ordem: Função / ordem / nome e situação.

FUNÇÃO: MINISTRAR EM EVENTOS

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1	AMANDA COSTA NASCIMENTO RIQUE	Não Habilitado
2	ANA MARIA VICENTEDA SILVA	Não Habilitado
3	ANDREZZA MINÁ BARBOSA	Não Habilitado
4	ARIANE ALVES DA SILVA	Não Habilitado
5	ARTUNHO ARAÚJO (DE ARAÚJO FARIAS)	Não Habilitado
6	AUREA SANDRA ILDEFONSO DE ALCANTARA	Não Habilitado
7	BRUNA REGINA DOS SANTOS SILVA	Não Habilitado
8	BRUNO CEZAR SANTOS DA SILVA	Não Habilitado
9	CAROLINA DE SOUSA SANTOS	Não Habilitado
10	CAROLINE LOUISE DINIZ PEREIRA	Não Habilitado
11	DIANDRA RODRIGUES NASCIMENTO	Não Habilitado
12	EDÍLIA FELIX DA SILVA FARIAS	Não Habilitado
13	FABIO RODRIGO ARAUJO PEREIRA	Não Habilitado
14	FELIPE DE QUEIROZ CHAVES	Não Habilitado
15	FLÁVIA KARINA VIEIRA DA SILVA	Não Habilitado
16	GISELE MARQUES ALBUQUERQUE	Não Habilitado
17	HALLITA AMORIM CEZAR FERNANDES E AVELAR	Não Habilitado
18	HELLOSMAN DE OLIVEIRA SILVA	Não Habilitado
19	ILKA MARIA SOARES CAMPOS	Não Habilitado
20	ISAAC NEWTON	Não Habilitado
21	IVSON BORGES DE SOUSA	Não Habilitado
22	JOÃO PAULO CARNEIRO DE LIMA SOUSA	Não Habilitado
23	JORDÊNIA ADELAIDE DE ALMEIDA	Não Habilitado
24	JOSÉ RENATO DA SILVA ABREU	Não Habilitado
25	JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA	Não Habilitado
26	JULIANA MAIA TAVARES	Não Habilitado
27	JULIANA REGINA DE SALES FELIPE LIMA	Não Habilitado
28	MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DA SILVA	Não Habilitado
29	MARIA JOZIENE DA SILVA SOUZA	Não Habilitado
30	OVIDIO TAVARES DE MORAES NETO	Não Habilitado
31	PALOMA CAMPOS DE ARRUDA QUEIROZ	Não Habilitado
32	PATRICIA PEIXOTO CUSTÓDIO	Não Habilitado
33	PAULO CELSON DOS SANTOS	Não Habilitado
34	RAFAEL PEREIRA MARTINS	Não Habilitado
35	RAQUEL MOURA	Não Habilitado
36	REGINA COELI ARAÚJO TRINDADE NEGREIROS	Não Habilitado
37	RHALDNEY FELIPE DE SANTANA	Não Habilitado
38	SANZIA MARCIA PESSOA	Não Habilitado
39	SILVANIA JERÔNIMO DA SILVA	Não Habilitado
40	SWIANE TAVARES GONÇALVES	Não Habilitado

João Pessoa, 21 de maio de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – PRESIDENTE

Maria Do Socorro Vasconcelos Rocha - ESPEP

Camila Silva Coutinho - ESPEP

Ivanira Silva Pontes – ESPEP

Thamires de Lima Felipe Nunes - ESPEP